



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Manoel Viana
Prédio Rosomar de Lara Luiz

PORTARIA Nº 027/2016.

Certifico que a presente Portaria
027/2016
esteve fixada no mural de publicações
período de 15/08/16 a 31/8/16

"Estabelece os procedimentos necessários à concessão de vista, obtenção de cópias e retirada de quaisquer documentos existentes nas repartições da Câmara de Vereadores de Manoel Viana/RS."

A Presidente do Poder Legislativo de Manoel Viana, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal,

DETERMINA:

Art. 1º - Qualquer vereador ou pessoa interessada poderá ter acesso aos documentos constantes na Câmara de Vereadores de Manoel Viana/RS; devendo o requerimento ser justificado, por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data em que deseja olhar o documento, e deferido pela presidência, desde que os documentos não sejam de acesso restrito ou, de alguma forma, sigiloso.

Art. 2º - Vistas de documentos somente serão admitidos na Secretaria do Poder Legislativo, mediante acompanhamento de servidor designado pela presidência, por período não superior a 1(uma) hora, salvo situação excepcional devidamente justificada e autorizada pela presidência.

Art. 3º - Em casos excepcionais, devidamente justificados e por escrito, poderá a presidência do Poder Legislativo autorizar que autos ou documentos saiam da Secretaria sob a responsabilidade do solicitante, sendo que lhe serão entregues os autos ou documentos mediante ofício, devendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Manoel Viana
Prédio Rosomar de Lara Luiz

devolução dos mesmos ocorrer mediante protocolo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2016.

Luiza Tamara Rodrigues Soares
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 15/08/2016